



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 09 AO PROJETO DE LEI DE RESOLUÇÃO
SUBSTITUTIVO Nº 007 DE 07 DE JULHO DE 2025**

Os vereadores Cláudio Sebastião de Oliveira e Edgley dos Santos Amorim, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Capitólio, apresenta a seguinte EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Resolução Substitutivo nº 007 de 07 de julho de 2025.

Art. 1º. O artigo 18 do Projeto Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 007 de 07 de julho de 2025 passa vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 18. *As inscrições do vereador ou servidor, em eventos, cursos, seminários ou congressos de interesse institucional da Câmara Municipal deverão ser previamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora.*

§ 1º. *Após a devida autorização, caberá ao próprio vereador ou servidor realizar a inscrição, com recursos próprios, sendo o valor posteriormente reembolsado pela Câmara Municipal mediante apresentação de comprovante de pagamento e da efetiva participação na atividade.*

§ 2º. *Em casos excepcionais, devidamente justificados, a Mesa Diretora da Câmara, poderá efetuar os pagamentos referentes às taxas de inscrição em cursos, seminários, congressos ou outros eventos técnicos, observando-se os procedimentos previstos legislação vigente aplicável à administração pública.*

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Resolução Substitutivo nº 007 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.


CLÁUDIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Vereador CMC


EDGLEY DOS SANTOS AMORIM
Vereador CMC



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo estabelecer procedimento mais eficiente e transparente para as inscrições de vereadores e servidores em cursos, eventos, seminários ou congressos que tenham relação com o interesse institucional da Câmara Municipal de Capitólio.

Ao condicionar o reembolso ao pagamento inicial pelo próprio beneficiário, após autorização prévia, evita-se que o Poder Legislativo assumas despesas indevidas com eventos não realizados, cancelados ou não frequentados. Essa sistemática amplia o controle sobre os recursos públicos, estimula o comprometimento do beneficiário e garante que o gasto só ocorra após efetiva comprovação da atividade.

Contudo, a emenda também prevê flexibilidade em casos excepcionais, permitindo que a inscrição seja feita diretamente pela Câmara Municipal mediante justificativa, assegurando o bom andamento das atividades legislativas e administrativas quando houver impedimento operacional por parte do servidor ou vereador.

Com isso, a proposta reforça os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, alinhando a norma à realidade prática da administração pública moderna.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2025.

CLÁUDIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Vereador CMC

EDGLEY DOS SANTOS AMORIM
Vereador CMC